



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA-ME, PARA SERVIÇO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL, CONFORME PREGÃO SRP N.º 02/2020, UASG 158151 E PROCESSO N.º 23278.005537/2020-63.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, consoante delegação de competência que lhe foi conferida e a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ sob o n.º 12.886.951/0001-99, estabelecida na Rua Conde Moreira Lima, 1002 - Jabaquara - São Paulo - SP CEP: 04384-030, e-mail: gustavo@integrade.com.br , telefone: (11) 5081-5001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Gustavo Lagranha do Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4040431514 – SSP/RS e CPF n.º 196.823.498-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **23278.005537/2020-63** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP n.º 02/2020, UASG 158151, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de execução de inventário patrimonial que visa identificar os bens patrimoniais das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia - Reitoria e *Campi*, sua localização, condições de uso e outras informações bem como saneamento das irregularidades e registro em sistema de informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Grupo/	Descrição	QUANTIDAD	VALORES
--------	-----------	-----------	---------



Item		E	
01	Inventário de bens móveis, compreendendo todos os bens em uso, cedidos ou destinados ao desfazimento.	225.495	<b>RS 2,59</b>

**1.4. Locais de execução:**

Nº	UNIDADE	UG	QTDE.	ENDEREÇO
1	Reitoria Sede			Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA
2	Polo de Inovação Salvador			Rua Mundo nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, G1 - Trobogy, Salvador - BA, 41745-715
3	Centro Tecnológico de Referência Camacã			RUA BARAO DO RIO BRANCO 1299 -CENTRO- 45880-000 CAMACAN BA
4	Centro Tecnológico de Referência Casa Nova			Avenida Alano Viana, s/n. Centro -Casa Nova - Bahia CEP: 47.300-000
5	Centro Tecnológico de Referência Itatim			
6	Centro Tecnológico de Referência Monte Santo			
7	Centro Tecnológico de Referência São Desidério			Parque da Cidade, S/N, CEP: 47820-000 - São Desidério- Bahia
8	Centro Tecnológico de Referência C. Formoso			Av. Tancredo Neves, 1000, Campo Formoso-Ba (anexo à antiga Escola Rural)
9	Campus Campo Formoso			
10	Campus Jaguaquara		12.908	
11	Campus Lauro de Freitas	158145	2.592	Av. São Cristóvão, S/Nº - Bairro Itinga - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA

12	Campus Avançado Ubaitaba			Rua Renato Laport - Bairro Centro - CEP 45545-000 - Ubaitaba - BA - Prédio Administrativo
13			978	Rua Juca Magalhães - Bairro Centro - CEP - 45.545-000 - Ubaitaba - BA - Prédio Pavilhão de Aula
14	Campus Euclides da Cunha		1.955	BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA
15	Campus Camaçari	158403	6.906	Av. Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Limoeiro, Camaçari-BA CEP: 42.800-605
16	Campus Barreiras	158404	9.703	Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA
17	Campus Valença	158405	9.679	Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tendo - CEP 45400-000 - Valença - BA
18	Campus Santo Amaro	158406	6.376	Travessa São José, s/nº - Bairro Bomfim - CEP 44200-000 - Santo Amaro - BA
19	Campus Simões Filho	158407	12.617	Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA
20	Campus Porto Seguro	158408	6.872	ROD BR 367 KM 57,5 - Bairro Fontana I - CEP 45810-000 - Porto Seguro - BA
21	Campus Vitória da Conquista	158409	16.898	Avenida Sérgio Vieira Melo, Bairro Zâbele - Vitória da Conquista - BA - CEP 45075-265
22	Campus Eunápolis	158410	8.827	Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA
23	Campus Salvador - Sede		92.333	Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA
24	Campus Avançado Salinas das Margaridas	158411	11	Av Lourenço Marinho s/n Centro - Salinas da Margarida CEP 44450-000
25	Campus Paulo Afonso	158585	3.557	Rua Marcondes Ferraz, nº 200 - Bairro General Dutra - CEP 48607-000 - Paulo Afonso - BA
26	Campus Ilheus	158587	4.531	Rodovia Ilhéus-Itabuna, km 13 - CEP 45662-000 - Ilhéus - BA
27	Campus Jequié	158588	4.257	John Kennedy - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA
28	Campus Irecê	158589	4.007	Rodovia BA 148, km 04, nº. 1800 - Bairro Vila Esperança - CEP 44900-000 -

			Irecê - BA
29	Campus Feira de Santana	158590	4.444 Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11 - Bairro Aviário - CEP 44096-486 - Feira de Santana - BA
30	Campus Seabra	158591	3.198 Estrada Vicinal para Tenda, s/nº - Bairro Barro Vermelho - CEP 46900-000 - Seabra - BA
31	Campus Jacobina	158592	4.685 Av. Centenário, 500 - Bairro Nazaré - CEP 44700-000 - Jacobina - BA
32	Campus Brumado	156059	3.027 Rua Francisco Manuel da Cruz, S/N - Bairro São José - CEP 46100-000 - Brumado - BA
33	Campus Santo Antônio de Jesus	156060	2.435 Rua Viriato Lobo, S/Nº - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA
34	Campus Juazeiro	156061	2.699 BA 210, S/N - Bairro Nova Juazeiro - CEP 48900-000 - Juazeiro - BA

**1.5.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato aquele fixado no Edital, com início na data de **02/03/2021** e **encerramento em 01/03/2022**, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 584.032,05** (quinhentos oitenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinco centavos).

**2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158145/26427

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189730

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2020NE800514

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

#### **5. CLÁUSULA QUINTA– INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 29.201,60** (vinte e nove mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**10.2.** A inobservância das regras previstas no art. 5º do Decreto 9450, de 2018, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

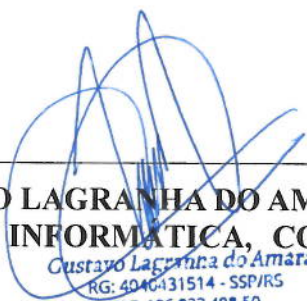
**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/Ba, 01 de março de 2021



**LUZIA MATOS MOTA  
REITORA**



**GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL  
INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E  
AVALIAÇÕES LTDA-ME**

*Gustavo Lagranha do Amaral*  
RG: 4046431514 - SSP/RS  
CPF: 196.823.498-50  
Sócio - Diretor

TESTEMUNHAS:1-

2-